

CONTRATO

Contrato nº 01441 2019-SMS.

Processo nº P073645/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COLDAR SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e do outro lado a empresa **COLDAR SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA**, com sede na Rua José Avelino nº 532 - A, Bairro Centro, Fortaleza-CE, E-mail eduardo@coldar.com.br, Fone: (85) 3488-2133, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.218.036/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua representante legal a Sra. **DANIELLE SILVA PEIXOTO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 92024002854, e do CPF nº 542.102.833-04, residente e domiciliado no Município de Fortaleza-CE, na Rua José Lourenço, 456, Apto. 200, Bairro Meireles, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 158/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA


2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 158/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.


CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Permanente – Ventiladores e Centrais de Ar Condicionado, com instalação, todos novos e de primeiro uso para atender a demanda dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral por um período de 12 meses podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
13	AR CONDICIONADO SPLIT TETO 48.000 BTUS, CICLO FRIO CONTROLE REMOTO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO TRIFASICA 380V, CLASSIFICACAO MAXIMA "C" DO INMETRO, SERPENTINA DE COBRE. 01 ANO DE GARANTIA TOTAL.COM INSTALACAO.	UND	4	R\$ 8.052,50	R\$ 32.210,00


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 32.210,00 (trinta e dois mil duzentos e dez reais).

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) fundo municipal de saúde de Sobral/secretaria municipal da saúde de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.303.0072.1287.44.90.52.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00 - FEDERAL

0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1215.0000.00 - FEDERAL

0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00 - FEDERAL

0701.10.305.0072.2307.44.90.52.00.1215.0000.00 - FEDERAL

0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.304.0074.2304.44.90.52.00.1215.0000.00 - FEDERAL

0701.10.304.0074.2304.44.90.52.00.1215.0000.00 - FEDERAL

0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1215.0000.00 - FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura,

na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Compra / Nota(s) de Empenho(s), o objeto contratual deverá ser entregue em 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, de segunda a sexta-feira de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 15h30min, na Rua Padre Anchieta nº 11, Bairro: Campos dos Velhos, em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios



11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Todos os materiais e acessórios utilizados na instalação dos aparelhos de ar-condicionado serão por conta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em

caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.



15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS 


decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 14 de Julho de 2019.




GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE




DANIELLE SILVA PEIXOTO
CPF nº 542.102.833-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 539525533-87

2. 

CPF: 059.203.375-66

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Pregão Eletrônico nº 011/2019. VALOR GLOBAL: 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Suely Torquato, Gerente da Célula de Vigilância Ambiental. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, de 17/06/2019 a 16/06/2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Daniel Engelke, Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0144/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa COLDAR SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Permanente - Ventiladores e Centrais de Ar Condicionado, com instalação, todos novos e de primeiro uso para atender a demanda dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral por um período de 12 meses podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 0158/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 32.210,00 (trinta e dois mil duzentos e dez reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sra. Raquel Miranda de concellos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Danielle Silva Peixoto, Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0133/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROMIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0133/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 141/2018, tendo em vista a alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.306.072.1308.44.90.52.00; 0701.10.302.072.1298.44.90.52.00; 0701.10.301.072.1280.44.90.52.00, para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.306.0074.2317.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1215.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00; 0701.10.306.0074.2317.44.90.52.00.1215.0000.00, conforme o Processo nº P060204/2019. Sobral, 14 de junho de 2019. ane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 143/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 143/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019-SMS, tendo em vista a alteração do prazo de Vigência e Execução do contrato, disposto na Cláusula Oitava, item 8.4, que passará a ser de ONDE SE LÊ: O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. LEIA-SE: Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados nos termos art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Conforme o processo nº P069614/2019. Sobral, 14 de junho de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL CONTRATO Nº 022/2016. Contratante: Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por seu Secretário da Saúde, Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará. Contratado: C. A DE LIMA TRANSPORTES-ME, inscrito sob o CNPJ nº 12.324.046/0001-45 por seu representante legal Carlos Alberto Lima, residente na Rua Hugo Alfredo Cavalcante, nº 1259, Padre Ibiapina, CEP 62.023-030 Sobral-CE. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: A presente rescisão se refere ao contrato nº 022/2016-SESA que tem como finalidade locação de veículo(s) para prestação de serviços de coleta e transportes de resíduos sólidos provenientes das Unidades de Saúde do Município de Sobral, conforme descrição abaixo: CLÁUSULA

SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL: A presente rescisão é firmada de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 022/2016-SESA que entenderam por bem, doravante encerrá-lo. As responsabilidades de qualquer natureza sobre o objeto do contrato, no ato desta rescisão permanecem inalteradas, declarando aqui que o Sr. CARLOS ALBERTO LIMA é o único responsável por qualquer eventual encargo financeiro relacionado AO CONTRATO objeto desta rescisão. Fica rescindindo o referido contrato a partir da seguinte data 15/06/2019. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. As partes aqui firmadas dão por liquidado o presente contrato de forma irrevogável e irretroatável, renunciando quaisquer direitos dele decorrentes. Sobral, 14 de junho de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. Carlos Alberto Lima - Representante da C. A DE LIMA TRANSPORTES-ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 02/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MÉDICO AUDITOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2044 DE 25 DE MAIO DE 2018. TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS 02/2019, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 552 de 22 de maio de 2019, RESOLVE: I. Informar o deferimento do pedido de reclassificação formulado pela candidata Sankia Maria Lopes Aragão, aprovada como primeira classificadas, passando a ocupar a última classificação, conforme despacho efetuado nos Processos de números P075329/2019. II. Republicar, em razão do deferimento do pedido supramencionado, a ordem de classificação do resultado final do edital 02/2019 para o cargo de Médico Auditor, publicado no Diário Oficial do Município de nº 548 de 16 de maio de 2019, conforme ANEXO I do presente termo. III. CONVOCAR, seguindo nova a ordem de classificação, os candidatos abaixo transcritos, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 17 a 21 de junho de 2018, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. IV. INFORMAR que os candidatos ora convocados deverão apresentar cópias da documentação abaixo elencadas: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 13 de junho de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL 02/2018 - MÉDICO AUDITOR		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Thayná Araújo Freire	3º classificado	12 meses
Thays Araújo Freire	4º classificado	
Narcélio Menezes Silva Filho	5º classificado	

ANEXO I - REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 02/2019 PARA MÉDICO AUDITOR EM RAZÃO DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Hélio Monte Coelho Aguiar Neto	31,50	1º
Meline Sousa Carvalho	21,00	2º
Thayná Araújo Freire	18,00	3º
Thays Araújo Freire	18,00	4º
Narcélio Menezes Silva Filho	15,50	5º
Yan Sousa Lopes	15,50	6º
Tiago Dirceu Galdino Saraiva	14,00	7º
João Batista da Silva Rodrigues Filho	13,00	8º
Wanessa Ribeiro de Oliveira	12,50	9º
Sara Eglantine Martins Coelho	12,50	10º
Antônio Igor Taumaturgo Dias Soares	12,00	11º
Geovana Carvalho Ribeiro	12,00	12º
Patricia Carvalho Machado Aguiar Mohana	11,00	13º
Mário Henrique de Sá	11,00	14º
Roberto Welton Magalhães Filho	10,50	15º
Yasmine Laila Vasconcelos Rodrigues	10,50	16º
Lara Aragão Machado	10,00	17º
Glauyry Tuanny Coutinho Silva	10,00	18º
Saulo Barros Teixeira	10,00	19º
Sankia Maria Lopes Aragão (RECLASSIFICADA A PEDIDO)	44,00	20º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DELICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2019.05.06.01

A Comissão de Licitação do Município de Orós - CE, comunica aos interessados que no próximo dia 19 de junho de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, endereço: Praça Anastácio Maia, Nº 40 - Centro - Orós - CE, estará abrindo os envelopes propostas de preços referente à Tomada de Preço Nº. 2019.05.06.01, cujo objeto é a implantação de melhorias habitacionais para o Controle de Doença de Chagas no Município de Orós/CE. Convênio Nº 00791/2017, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo, tudo conforme Anexo I.

Orós-CE, 14 de junho de 2019
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.001/2018 - SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento de abertura das propostas realizada no dia 21 de maio de 2019, às 15h:00min, na modalidade Concorrência Pública, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins à construção do Sistema de Abastecimento de Água das localidades: Quatro Bocas, Carro Quebrado, Volta, Esperança, Grossos e Murim. Conforme Ata da sessão à qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP nº 62.680-000, Paracuru, CE. maiores informações pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, e sessão foi suspensa para que o Sr. Diego Ribeiro Cunha Braga afluente a análise técnica das propostas. Após parecer técnico emitido ao dia 12 de junho de 2019 a Comissão de Licitação julgou classificadas as propostas das empresas Construtora Construnova LTDA, com CNPJ nº 63.347.280/0001-29; WM Construções LTDA com CNPJ nº 02.364.381/0001-13; Orcaip Projetos Construções e Serviços LTDA com CNPJ nº 02.258.020/0001-73 e a empresa VK Construções e Empreendimentos LTDA ME com CNPJ nº 09.042.893/0001-02. Foram julgadas Desclassificadas as propostas das empresas, GRIFE Decore Arquitetura e Engenharia EIRELI ME com CNPJ nº 10.480.822/0001-70; Engebrasil Engenharia do Brasil LTDA ME com CNPJ nº 24.575.584/0001-91; CS6 Construtora Santa Beatriz LTDA EPP com CNPJ nº 11.962.967/0001-70 e da empresa Construtora Beija Flor LTDA EPP com CNPJ nº 09.566.891/0001-84. A empresa habilitada que apresentou a proposta classificada com menor preço global (por ordem classificatória), de forma a conseguir sagrar-se vencedora, é a empresa Construtora Construnova LTDA, com CNPJ nº 63.347.280/0001-29, no valor Global de R\$ 3.757.134,46 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Será efetuado a publicação do resultado de classificação e empresa ganhadora e iniciará a contagem dos prazos estabelecidos em Lei, conforme o Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não haja manifestação de recursos, o processo seguirá para Adjucação e Homologação.

Paracuru-CE, 14 de junho de 2019
KELTON SOUSA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.2019 - SRP

O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 013.2019 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de uniformes, camisas, camisetas e tênis para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Paraipaba/CE (com Cotas e Lotes Exclusivos para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 18/06/2019 às 14h00min. Data de abertura das propostas de preços: 02/07/2019 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site eletrônico: www.bbmnet.com.br.

Paraipaba-CE, 14 de junho de 2019
ANDERSON AUGUSTO DA SILVA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-CE torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 028/2019. Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Quiterianópolis-CE, com previsão para Abertura do Processo dia 01 de julho de 2019, às 09h. Horário de Brasília. O Edital estará disponível através dos Sites: www.bilcompras.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.quoterianopolis.ce.gov.br. Mais informações no endereço Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Centro, Quiterianópolis-CE e no Telefone: (83) 3657-1064. O Edital completo estará também à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h às 14h no endereço acima.

Quiterianópolis-CE, 14 de junho de 2019.
TIAGO SOUZA DE MOURA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 2019.03.14.2.1. Referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.03.14.2 Partes: o Município de Quixeló, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Tela Serviços e Eventos Ltda - Me. Objeto: contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Quixeló/CE, nos moldes do Convênio nº 834297/2016, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 557.137,44 (quinhentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias. Vigência do Contrato: até 31/12/2019. Signatários: Rilson Sousa de Andrade e Romilton da Silva Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

RESULTADO DO JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7.003/2019 - TP

A Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas funções, torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado da Proposta de Preços do Processo Licitação, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia de gestão do sistema de iluminação pública (IP) do município, compreendendo as atividades de manutenção preventiva, corretiva, georreferenciamento e empacotamento do acervo de ip, e demais serviços constantes no projeto básico, da sede e dos distritos, incluindo todos os custos de transporte, equipamentos, BDI, mão de obra, encargos sociais

e impostos necessários para realização dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município. A Presidente analisou a proposta com base no Parecer Técnico do Engenheiro Eletricista, José Patrício Farias Barbosa, e declarou a empresa Medeiros Construções e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 07.615.710/0001-75, vencedora do certame, com o valor global de R\$ 568.161,49 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e nove centavos). O resultado será publicado em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial da União, para que seja conhecido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Para obter informações detalhadas, entrar em contato no setor da Comissão Permanente de Licitação, em dias de expediente normal, com endereço na Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro - Quixeramobim/CE.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA

RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 7.001/201 - CP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas funções, torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado da Proposta de Preços do Processo Licitação na modalidade Concorrência nº 07.001/201 - CP, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção, conservação, operação e gestão de uma usina solar fotovoltaica no município a fim de suprir a demanda energética da estrutura física da administração pública do município. Reuniram-se para proceer com o resultado da análise das Propostas Comerciais apresentadas pelas seguintes licitantes: (1) OK Empreendimentos Construções e Serviços Ltda (Lider do Consórcio Economiza Quixeramobim), inscrita no CNPJ nº: 08.642.026/0001-45, neste ato representada pelo Sr. David de Lima Freire, inscrita no CPF nº 8.75.162.183-85; (2) BRT Construtora e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº: 15.312.042/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Elder Reggiani Almeida, inscrito no CPF nº 926.258.512-87; (3) RAFF Geração e Comércio de Energia Elétrica Ltda (Lider do Consórcio), inscrita no CNPJ nº: 17.161.890/0001-16, não foi credenciada, ficando mesma sem representante. Após a análise, chegou-se ao seguinte resultado: (1) OK Empreendimentos Construções e Serviços Ltda (Lider do Consórcio Economiza Quixeramobim), teve sua Proposta Desclassificada por não apresentar a Declaração que se trata o item 15.7 do edital; (2) BRT Construtora e Engenharia Ltda, teve sua Proposta Desclassificada por não apresentar a Declaração que se trata o item 15.7 do edital; (3) RAFF Geração e Comércio de Energia Elétrica Ltda (Lider do Consórcio), teve sua Proposta Desclassificada por apresentar cópia sem a comprovação da proposta original. Em seguida a Presidente divulgou o resultado, onde todos os participantes tiveram suas propostas Desclassificadas, diante do resultado e considerando o item 17.2.1.1 do edital, fica estabelecido o prazo de 08 (oito) dias úteis para a regularização da documentação, em atendimento ao § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93. Fica marcado o dia 1º (primeiro) de julho de 2019, às 09h00min, para o retorno da sessão, devendo o prazo começar a contar a partir da publicação em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União. Para obter informações detalhadas, entrar em contato no setor da Comissão Permanente de Licitação, em dias de expediente normal, com endereço na Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro - Quixeramobim-CE.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2019.05.14.01FG, mediante sistema de credenciamento, cujo objeto é o credenciamento de profissionais para prestarem serviços de Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo com carga horária de 40 horas semanais e Agentes Sociais com carga horária de 20 horas semanais, junto ao FELC - Programa Esporte Lazer da Cidade - Sede e Distrito Lagoa dos Cristais conforme Convênio nº 880646/2018, marcado para a partir do dia 03 de julho de 2019, das 08:00 às 12:00 horas, com validade até 31 de dezembro de 2019. Maiores informações, em dias de expediente normal, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal ou através do telefone (88) 3537-1092.

Salitre-CE, 14 de junho de 2019
ANTÔNIO ERIVELTO DE LIMA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.06.1-19/PP

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09:00 horas do dia 03/07/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 10.06.1-19/PP, tipo menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática com fornecimento de materiais para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Pregoeira da Prefeitura Municipal. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri - CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 07:30 às 13:00h.

Santana do Cariri-CE, 13 de junho de 2019
SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0142/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar (grupo II) destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 023/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 189.700,00 (cento e Oitenta e Nove Mil e Setecentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Ajax Souza Cardoso, coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de Vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 14 de junho de 2019 e término em 13 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Jose Rufino da Silva Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0144/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa: GOLDAR SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Material Permanente - Ventiladores e Centrais de Ar Condicionado, com instalação, todos novos e de primeiro uso para atender a demanda dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral por um período de 12 meses podendo ser prorrogado a





critério da administração, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 0158/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 32.210,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Dez Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 14 de junho de 2019 e término em 13 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Danielle Silva Peixoto. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 143/2019 SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: Empresa KOLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços dos Grupos A (subgrupos A1 e A2), B e E produzidos pelas unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2019. VALOR GLOBAL: 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Suelly Torquato, Gerente da Célula de Vigilância Ambiental. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12(Doze) meses, iniciando em 17/06/2019 e findando em 16/06/2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Sr. Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Daniel Engelke. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 14 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0141/2019 - SMS - Processo SPU Nº: P070457/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 01.541.283/0003-03. OBJETO: Aquisição de fita reagente para teste de glicemia, destinadas ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso VIII e Art. 26, inciso II, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 016/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Exmo. Sr. Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde e os Srs. Denes Pereira Alves, Emilson Oliveira de Pina e Rondinelly Helio dos Santos, representantes da Empresa INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. DATA: 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Gestão Nº 0001/2019 - SMS - Processo SPU Nº: P071504/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FUNDACAO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.746.713/0001-85. OBJETO: Contrato de Gestão com a Fundação Leandro Bezerra, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde para a unidade de pronto atendimento - UPA tipo II com odontologia em Sobral-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso VIII e Art. 26, inciso II, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 017/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 9.450.912,00 (Nove Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil e Novecentos e Doze Reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2019 e se estenderá até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a lei, mediante justificativa de interesse público, e modificado em conformidade com as condições previstas na Cláusula Décima Sétima deste instrumento, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde e a Sra. Marinete Gomes de Farias, representante da FUNDACAO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. DATA: 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0133/2019 SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 141/2018 - ATA COMPLEMENTAR 090/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 23.361,00 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 14 de junho de 2019 e findando no dia 13 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Sandro Carvalho Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 14 de junho de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2019-SEUMA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 22/07/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de consultoria especializada para auxiliar a equipe técnica municipal na revisão do Plano Diretor de Sobral (PDS), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral (PRODESOL). Modalidade: Tomada de Preços Nº 036/2019-SEUMA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 14 de junho de 2019.

KARMELINA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 143/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa KOLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato Nº 143/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019-SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do contrato, disposto na Cláusula Oitava, item 8.4, que passará a ser de Onde se lê: O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993. Leia-se: Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados nos termos art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993. Conforme o processo nº P069614/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Daniel Engelke. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DA SMS. DATA: 14 de junho de 2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato Nº 0133/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Apostilar o Contrato Nº 0133/2019-SMS, decorrente de Pregão Eletrônico Nº 141/2018, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.306.072.1308.44.90.52.00; 0701.10.302.072.1298.44.90.52.00;

0701.10.301.072.1280.44.90.52.00,para
0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00;
0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00;
0701.10.306.0074.2317.33.90.30.00.1214.0000.00;
0701.10.301.072.1280.44.90.52.00.1215.0000.00;
0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00;
0701.10.306.0074.2317.44.90.52.00.1215.0000.00 conforme o Processo Nº P060204/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sandro Carvalho Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessor Jurídico da SMS. DATA: 14 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20190294. Tomada de Preços Nº: 25.04.01/2019-SEOSP. Contratante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Contratada: Itametal Construções e Serviços Eirelli - ME. Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para recuperação de estrada vicinal na localidade de Curral Velho a Boa Esperança, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Tabuleiro do Norte/CE. Valor: R\$ 462.599,16 (Quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). Programa de Trabalho: 0301.26.782.0015.1.009 - Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; sub elemento de despesa: 4.4.90.51.99, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos pela PMTN, consignado no Orçamento Municipal de 2019. Vigência: 13 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Data da Assinatura: 13/06/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 25.04.01/2019-SEOSP

Contratação de obras e serviços de engenharia para recuperação de estrada vicinal na localidade de Curral Velho a Boa Esperança, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Tabuleiro do Norte/CE, com o valor global R\$ 462.599,16 (Quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93.

Tabuleiro do Norte-CE, 12 de junho de 2019.

JEAN JERBSON CHAVES

Secretário de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3.001/2019

Torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 03.001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 25 de julho de 2019, às 09h00min, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE, localizada à Avenida Miguel Pinto Ferreira, Nº 356 - Planalto Norte - Trairi/CE. Maiores informações no endereço citado.

Trairi-CE, 13 de junho de 2019

JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 2019.06.12.1, referente à licitação na modalidade Pregão nº 2019.05.03.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente e valculos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 10237.604000/1180-02/Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 112.999,00 (cento e doze mil novecentos e noventa e nove reais). Data do Contrato: 12 de Junho de 2019. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Lucas Gustavo Lima da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 2019.02.18.2, oriundo do Pregão Nº 2018.02.15.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa FRANCISCO DURVAL PEREIRA - ME. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinadas à composição da Merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino Público da Cidade de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Educação. Aditivo de Realinhamento de Preços (art. 65, inciso II, alínea d), constantes no 03 - grupo I e lota 03 - grupo II, nos Itens (05, 06, 07, 08, 14 e 16) de ambos os lotes. Vigência: até 31/12/2019. Signatários: Antônio Fernandes de Lima e Cicero Disney Pereira.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Nº 09420/2018 - Pregão Presencial 024/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes (bomba de vácuo, cadeira odontológica e outros), destinados à Unidade de Saúde "Hilton Lopes Vieira" e às Unidades de Saúde Rurais de Vila Pontões e São Francisco, deste Município de Afonso Cláudio/ES. Vigência: até 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 10 01 10 122 0043 2.118 - Elemento Despesa: 4490520000 - Fonte de Recurso: 22130000 - Fichas: 058 - Emendas Parlamentares/Propostas: 13966.711000/1180-09, 13966.711000/1160-01, 13966.711000/1160-03 e 13966.711000/1160-02. Contrato Nº 024/2019: Contratado: A & I Comércio Ltda. CNPJ nº 21.010.448/0001-66, valor total R\$ 27.759,00 - impressora laser comum e multifuncional; Contrato Nº 025/2019: Contratado: Cazele Sport Ltda EPP. CNPJ nº 30.579.577/0001-60, valor total de R\$ 51.833,80 - ar condicionado, ventilador de teto, balde a pedal e outros; Contrato Nº 026/2019: Contratado: Holy Med Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli ME, CNPJ nº 10.696.551/0001-95, valor total R\$ 19.668,50 - mocho odontológico a gás, bisturi elétrico e outros; Contrato Nº 027/2019: Contratado: Infonew Informática Ltda, CNPJ nº 16.779.286/0001-95, valor total R\$ 39.840,00 - ventilador de coluna, computador e projetor multimídia; Contrato Nº 028/2019: Contratado: Iuri Coelho Serafini ME, CNPJ nº 20.938.594/0001-93, valor total R\$ 21.380,00 - ar condicionado; Contrato Nº 029/2019: Contratado: J T de Souza Eireli, CNPJ nº 06.976.543/0001-25, valor total R\$ 130.135,90 - foco refletor, armário vitrina, mesa ginecológica, poltrona hospitalar e outros; Contrato Nº 030/2019: Contratado: Lojas Boa Fé Ltda, CNPJ nº 05.055.578/0001-69, valor total R\$ 74.880,00 - bebedouro, Jangarim, computador portátil e outros; Contrato Nº 031/2019: Contratado: M.K.R. Comercio de Equipamentos Eirelli EPP, CNPJ nº 31.493.939/0001-76, valor total R\$ 4.140,00 - balanças antropométricas; Contrato Nº 032/2019: Contratado: Max-Medical Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda ME, CNPJ nº 10.460.674/0001-22, valor total R\$ 55.147,00 - articulador odontológico, detector fetal, ultrassom odontológico e outros; Contrato Nº 033/2019: Contratado: S2 Doctor Distribuidora Eireli EPP, CNPJ nº 27.162.761/0001-04, valor total R\$ 241.490,01 - cadeira odontológica completa, microscópio laboratorial, cadeira de rodas para obeso e outros; Contrato Nº 034/2019: Contratado: Vitoflex fabricação e Comercio de Móveis para Escritórios Ltda ME, CNPJ nº 08.379.450/0001-49, valor total R\$ 50.314,00 - cadeira e estante. Sílvia Renata de Oliveira Freisleben Gestora do Fundo - Contratante



